

LEI Nº 1.957/95

DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTARIA PARA O EXERCÍCIO DE 1996 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - O Orçamento Geral do Município de Conceição da Barra, ES, para o exercício de 1996, composto pelas Receitas e Despesas em R\$ 11.785.000,00 (Onze milhões e setecentos e oitenta e cinco mil reais)

Artº 2º - A Receita decorrerá de arrecadação de tributos e outras Receitas correntes e de capital, na forma da Legislação vigente, relacionadas no Anexo I, com o seguinte desdobramento:

1 - Receitas Correntes	R\$ 6.220.320,00
1.1 - Receitas Tributárias	R\$ 2.833.050,00
1.2 - Receitas Patrimoniais	R\$ 35.970,00
1.3 - Transferências Correntes	R\$ 2.872.100,00
1.4 - Outras Receitas Correntes	R\$ 79.200,00
2 - Receitas de Capital	R\$ 5.564.680,00
2.1 - Operação de Crédito	R\$ 550.000,00
2.2 - Alienação de Bens	R\$ 11.000,00
2.3 - Transferências de Capital	R\$ 3.261.500,00
2.4 - Outras Receitas de Capital	R\$ 1.742.180,00
Total Geral:	R\$ 11.785.000,00

Artº 3º - A Despesa fixada à conta das Receitas acima relacionadas observará a programação constante dos anexos que dispõem este Orçamento, conforme Legislação vigente, especificada por Órgão, Função, Programa e Sub-Programa:

1 - Poder Legislativo: Câmara Municipal	R\$ 800.000,00
2 - Poder Executivo:	
Gabinete do Prefeito	R\$ 283.580,00
Superintendência Municipal	R\$ 41.800,00
Procuradoria Municipal	R\$ 46.640,00
Assistência Técnica	R\$ 12.650,00
Secretaria Municipal de Administração	R\$ 559.500,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONCEIÇÃO DA BARRA-ES**

Secretaria Municipal de Finanças	R\$1.510.850,00
Secretaria Municipal de Educação	R\$2.641.100,00
Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social	R\$ 927.300,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	R\$2.074.100,00
Secretaria Municipal de Cul., Turismo e Meio Amb.	R\$1.069.200,00
Secretaria Municipal de Transportes	R\$1.412.200,00
Secretaria Municipal de Desenv.Economico "	R\$ 213.400,00
Núcleo Regional da Localidade de Brago do Rio	R\$ 152.680,00
Total	R\$11.785.000,00

Artº 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a adotar medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita nos termos do Título VI, Capítulo I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, em realizar Operações de Crédito por antecipação de Receita, de acordo com a disposição do Artº 167, III da Constituição Federal e Resoluções nºs 94 e 96 do Senado Federal.

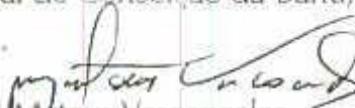
Artº 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 80% (Oitenta por cento) sobre o total da Despesa fixada nesta Lei, para reforço de Dotações Orçamentarias, utilizando como fonte de recursos a definida no parágrafo 1º do Artº 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Artº 6º - Fica o Poder Executivo autorizado ainda, a realizar operações de Crédito no País, até o limite estabelecido na Constituição Federal, destinado a financiamento de investimento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na contratação no País poderá o Poder Executivo, de acordo com as normas legais aplicáveis, estipular como garantia subsidiária a vinculação de recursos referente à Cota Municipal do Fundo de Participação dos Municípios e Cota do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços.

Artº 7º - Esta Lei entra em vigor em 02 de janeiro de 1996, revogadas as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos 04 de dezembro de 1995.


Mateus Vasconcelos
Prefeito Municipal

Registrada e publicada neste Gabinete da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra(ES), aos 04 de dezembro de 1995.


Marcos Roberto Fonseca dos Santos
Chefe de Gabinete